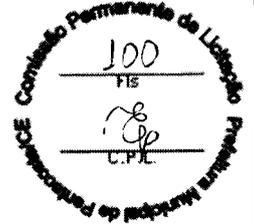




PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2021-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.06.29.33-PE-ADM**

## 01 – PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), fará realizar licitação na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO, aberto exclusivamente às ME/EPP/COOPERATIVA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	<b>19 DE JULHO DE 2021</b>
Hora:	<b>10:00(horário de Brasília)</b>
Endereço:	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
Encaminhamento da proposta	<b>a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.</b>
Tipo da Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR GRUPO</b>
Modo de Disputa:	<b>Aberto</b>
Forma de fornecimento:	<b>Parcelada</b>

O certame será realizado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

### **PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### **PARTE II- ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III**- Minuta de Contrato.

**Anexo IV**-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

## 2 -DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E AGENTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



2.3 -Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

## 3 -DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência (judicialmente decretadas) ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Pentecoste.

3.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, da Lei nº 9.605, de 1998.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

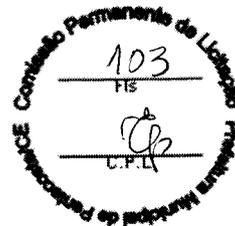
## 5- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

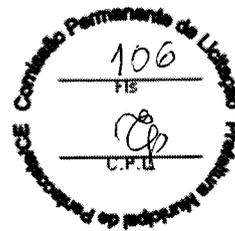
8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

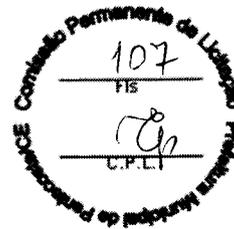
8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

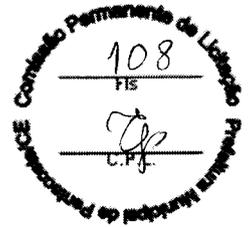
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado no edital. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

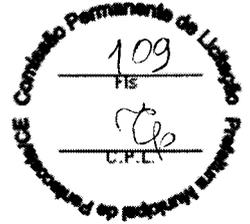
9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações validas ou da consolidação.

## 10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

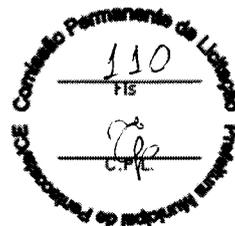
a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

10.3.5 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

I caso o licitante detentor do MENOR PREÇO POR GRUPO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

## 10.5- Qualificação Técnica

10.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente fornece ou já forneceu produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens: 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

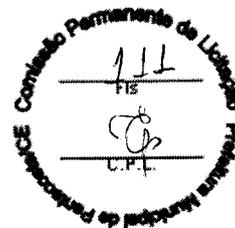
10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

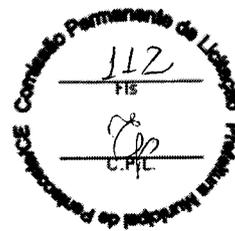
## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

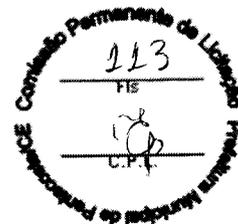
12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 h.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo órgão promotor da licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

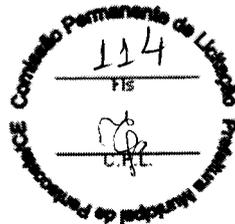
a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b)- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## 15 - DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato terá um prazo **da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

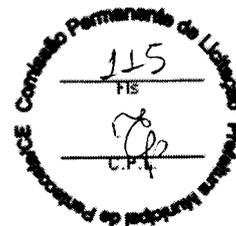
## 17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**17.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**17.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**17.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**17.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## 19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**19.1 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Pentecoste.

19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser

*Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE*

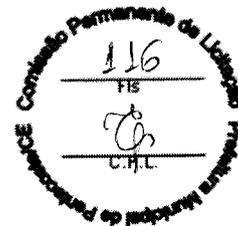
*CNPJ: 07.682.651/0001-58*

*Fone: (85) 3352-2617*



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Ações de Vigilância e Controle de Endemias	11.02 -Fundo Municipal de Saúde	10.305.0187.2.111	33.90.30.00
Ações de Vigilância em Saúde e Controle Epidemiológico	11.02 -Fundo Municipal de Saúde	10.305.0187.2.110	33.90.30.00
Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	11.02 -Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.103	33.90.30.00
Ampliação. Conserv. e Funcionamento do Parque Municipal de Iluminação Pública	06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano	15.452.0287.2.037	33.90.30.00

## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

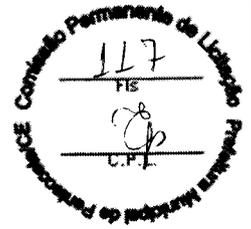
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**21.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

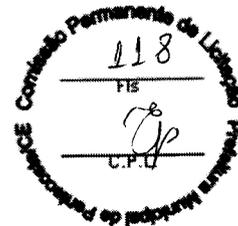
22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

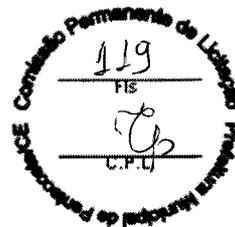
22.12 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)**.

22.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



22.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente

22.15-O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

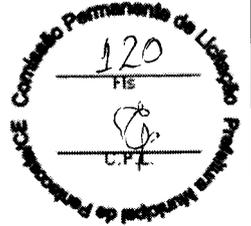
**Pentecoste - CE, 01 DE JULHO DE 2021.**

*Ivina Kágila Bezerra de Almeida*  
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO, aberto exclusivamente às ME/EPP/COOPERATIVA**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

**1.2** Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

**1.3** - O pregão deverá ser realizado no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### 2. DO OBJETO

**2.1- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E AGENTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

**2.2-** Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com forma de fornecimento Parcelada.

**2.3-** A presente licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA E PLANILHA DE CUSTO

##### I – Justificativa

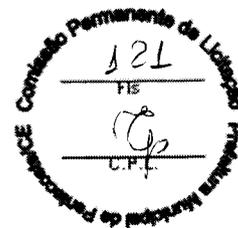
A vigilância epidemiológica é definida como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

A vigilância é hoje uma ferramenta metodológica importante para a prevenção e controle de doenças em saúde pública. Não existem ações de prevenção e controle de doenças com base científica que não estejam estruturadas sobre sistemas de vigilância epidemiológica.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Quanto aos agentes comunitários de saúde são trabalhadores importantes dentro do Sistema Único de Saúde, que trabalham com as comunidades da sede e localidades para facilitar o acesso da população à saúde.

Na ocasião também destacamos a aquisição de fardamentos destinados aos profissionais agentes da iluminação, considerando que a iluminação pública é um serviço público de interesse local de competência e responsabilidade do município.

Sendo assim, a presente licitação se faz necessária para a aquisição de fardamentos visando à padronização dos profissionais que efetivamente atuam como agente de controle de zoonoses e endemias, agentes comunitários de saúde e agentes da iluminação pública, bem como aquisição de material de consumo e equipamentos de proteção individual - EPI, destinados a manutenção das ações de saúde, vigilância e controle epidemiológico no município de Pentecoste.

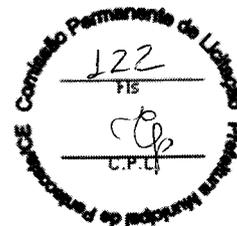
## II - planilha de custo

GRUPO 01 - FARDAMENTOS ZOOSE E ENDEMIAS					
Item	Descrição	Unid.	Qaunt.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mochila de lona, uso costal, cor caqui, fechamento em zíper resistente, bolço, intermediário com divisórias para objeto de pequeno porte, bolço frontal, dimensões do produto 45 cm x 30 cm x 18 cm, peso aproximado 420 g com logomarca do município de Pentecoste e identificação da categoria.	Unid.	32	195,77	6.264,64
02	Boné bico de pato com pala frontal em polietileno, com tecido solasol esponjado, com forro Jersey, pespontado em simples pesponto, confeccionado em tecido brim caqui, logotipo da Prefeitura na região frontal em serigrafia, regulador em plástico transparente inserido na parte da cúpula para regulagem do boné, botão plástico na cor caqui, colocado acima da cúpula. Pré-encolhido, sanfonizado máximo 3% após 3 lavagem, amarração sarja 3/1, gramatura média: 20G/m2, composição: 100% algodão	Unid.	32	25,64	820,48
03	Meia esportiva adulto cor preta, tamanho médio	Par	64	17,44	1.116,16
04	Macacão de Brim Solasol manga comprida na cor Azul, com logotipo do município e escrito nas costas ENDEMIAS, em serigrafia na cor branca	Unid.	15	278,83	4.182,45
05	Calça jeans básica adulto, na cor azul, 100% algodão, dois bolsos traseiros e dois frontais funcionais, cintura média, cós médio com cinco passantes, fechamento da braguilha por zíper e botão. Com logomarca do Município de Pentecoste identificação da categoria no bolso traseiro direito.	Unid.	64	111,06	7.107,84
06	Jaqueta de Brim solasol PADRÃO FUNASA, cor caqui com nome do setor ENDEMIAS e logo do município em serigrafia	Unid.	32	95,07	3.042,24
07	Camisa de malha profissional gola polo caqui, manga curta, com nome do setor ENDEMIAS e logotipo do município em serigrafia	Unid.	64	65,29	4.178,56
08	Camisa de malha profissional gola polo branca, manga curta, com nome do setor ENDEMIAS e logotipo do município em serigrafia	Unid.	10	65,29	652,90



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
09	Cinto de nylon com fivela ajustável na cor caqui	Unid.	32	46,27	1.480,64
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>28.845,91</b>
<b>GRUPO 02 - MATERIAL DE CONSUMO ZOONOSES E ENDEMIAS</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
10	Bacia plástica N° 18 300ml nas cores verde, azul e vermelho	Unid.	120	5,92	710,40
11	Lanterna elétrica recarregável 11 leds	Unid.	32	81,46	2.606,72
12	Lixa de ferro N° 36	Unid.	120	3,93	471,60
13	Pesca larva nas cores azul, verde e vermelho	Unid.	120	15,17	1.820,40
14	Pipeta tipo conta gota plástica de 3ml Pauster/Proinlab	Unid.	100	1,21	121,00
15	Tela para tanque de criação de peixes alevinos, dimensão 1x50 metros	rolo	5	675,80	3.379,00
16	Tela de nylon tipo mosqueteiro cor verde 1,50 x 50m	rolo	60	359,67	21.580,20
17	Escada telescópica com 15 degraus, com 4,40m de comprimento (aberta) e comprimento de 92cm (fechada), largura de 48cm, peso de 12,700 kg, confeccionada em material de alumínio liga 6061, com capacidade para suportar peso de até 150kg, pés de borracha e degraus de plástico abs. Garantia 12 meses.	Unid.	20	981,33	19.626,60
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>50.315,92</b>
<b>GRUPO 03 - EPI - ZOONOSES E ENDEMIAS</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
18	Capacete de aba total, confeccionado em polietileno, na cor branca, com suspensão e jugular, carneira e absorvedor de suor na testa	Unid.	15	84,83	1.272,45
19	Luvas de proteção resistente a produtos químicos, confeccionadas em borracha nitrílica com 0,4mm de espessura; ou em borracha de cloropreno com 0,5mm de espessura; ou borracha de butila com 0,7mm de espessura, e cano médio nos tamanhos: P,M,G	par	20	18,85	377,00
20	Respirador semifacial, confeccionado em borracha natural atóxica, silicone ou neoprene; 2 (dois) ou 4 (quatro) pontos por tiras elásticas reforçadas fixadas em estruturas (plástica ou metálica) que impeça a deformação e permita melhor vedação; assentamento no crânio por estrutura articulável; 1(um) respirador; uma ou duas válvulas de inalação e exalação, de fácil manutenção ou substituição e que impeça a montagem incorreta das mesmas; a conexão entre a peça e o filtro deve ser feito por uma rosca ou encaixe com garantia de vedação por anel de borracha; tamanho único	Unid.	15	156,88	2.353,20
21	Máscara facial total full face absolute STD com 2 filtros, confeccionado em borracha natural atóxica, silicone ou neoprene; 4 (quatro) ou 6 (seis) pontos de fixação por tiras do mesmo material, fivelas de aço inox de ajuste rápido, fixadas no corpo da peça sem rebites ou botões de pressão (tiras dentadas para permitir ajuste fino, melhor assentamento e vedação); 2 (duas) válvulas de inalação e exalação de fácil manutenção e substituição, e que impeça a montagem incorreta das mesmas; lente de plástico translúcido que evite distorções de imagem e seja resistente a impactos, montado por arcos e parafusos de fixação; mascarilha interna no mesmo material do corpo da máscara, defletor para evitar embasamento da lente; diafragma de voz protegido contara danos mecânicos; a conexão entre a peça e os filtros	Unid.	15	109,97	1.649,55

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

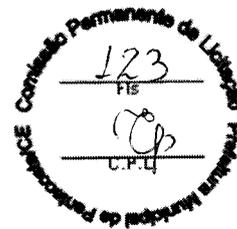
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE

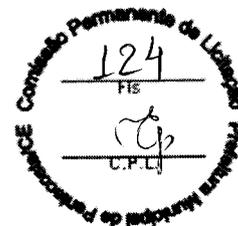


	feita por roscas ou encaixe com garantia de vedação por anéis de borracha; tamanho único ou tamanho padrão com borda interna periférica para ajuste em diversos formatos de rosto				
22	Filtro combinado tipo 3820 A1P2	Unid.	30	63,13	1.893,90
23	Óculos de segurança com visor ante embaçante e amarração confeccionado em uma única peça de material plástico transparente (acrílico ou policarbonato), com hastes tipo espátula do mesmo material da armação dotado de sistema de ventilação indireta	Unid.	20	17,16	343,20
24	Protetor auditivo de inserção em vinil, silicone ou neoprene, tamanho universal, preso por cordão, a condicionado em caixa plástica, tamanho universal	Par	20	1,68	33,60
25	Macacão em tecido hidro-repelente tipo Tyvek, para aplicação de inseticidas	Unid.	15	184,36	2.765,40
26	Macacão jardineira impermeável de PCV com bota acoplada emborrachada, com bolso interno, cordão para ajuste ao peito e suspensório com engate e ajuste de tamanho	Unid.	5	300,05	1.500,25
27	Avental impermeável de borracha ou PVC, cobertura frontal de peito e pernas, amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho.	Unid.	5	19,37	96,85
28	Cinturão de segurança, tipo paraquedista, confeccionado em fita de poliéster, costuras em zigzag, com argola em "D" para conexão dorsal contra quedas, ajustável por fivelas na cintura e pernas, e fita secundária com ajuste na região peitoral	Unid.	50	255,84	12.792,00
29	Talabarte em "Y" confeccionado em fita de poliéster com 55mm de largura ou corda com alma em aço, medindo o comprimento aproximado de 90cm cada alça e apresentando 01 (um) mosquetão dupla trava em aço com abertura de 55mm	Unid.	50	227,10	11.355,00
30	Luva PVC com forro cano longo 46cm	Par	50	48,23	2.411,50
	<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>38.843,90</b>
<b>GRUPO 04 - BOTAS - ZOONOSES E ENDEMIAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.(R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
31	Bota borracha PVC cano longo (até os joelhos), números variados	Par	50	130,83	6.541,50
32	Botina para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta nobuck, HCAP, HCNN e BFJN, solado injeção direta bidensidade bicolor e dobre palmilhas antimicrobiana, com solado de borracha de alta resistência	Par	32	193,76	6.200,32
	<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>12.741,82</b>
<b>GRUPO 05 - MATERIAL DE CONSUMO ZOONOSES E ENDEMIAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.(R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
33	Tubo de ensaio em vidro U, plástico no tamanho de 12mm x 75mm	Unid.	500	4,63	2.315,00
34	Tampa plástica para tubito 12mm x 75mm	Unid.	500	1,15	575,00
35	Adaptador BD Vacutainer para agulhas vacutainer luer-adapte, dimensão 25x0,8mm (21G"), caixa com 50 unidades	Cx	1	55,58	55,58
36	Agulhas para coleta de sangue vacutainer luer-adapte dimensão	Cx	10	92,24	922,40



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



	25x0,8mm (21G"), em aço inoxidável, dotada de duas extremidades e um canhão de rosca para se encaixar no adaptador BD Vacutainer, caixa com 100 unidades				
37	Tubo de plástico para coleta de sangue, BD Vacutainer tubo seco, tampa vermelha, com ativador de coágulo jateado na parede, para obtenção de soro, dimensão de 16x100mm e volume de 10 ml, caixa com 100 unidades.	Cx	10	160,74	1.607,40
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>5.475,38</b>
<b>GRUPO 06 - FARDAMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qaunt .</b>	<b>Valor Unit.(R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
38	CALÇA JEANS FEMININA - calça jeans básica na cor azul, 100% algodão, dois bolsos traseiros e dois frontais funcionais, cintura média, cós médio com cinco passantes, fechamento da braguilha por zíper e botão. Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição termo colante com brasão do município no bolso traseiro.	Unid.	154	111,06	17.103,24
39	CALÇA JEANS MASCULINO - calça jeans básica na cor azul, 100% algodão, dois bolsos traseiros e dois frontais funcionais, cintura média, cós médio com cinco passantes, fechamento da braguilha por zíper e botão. Com logomarca do Município de Pentecoste identificação da categoria no bolso traseiro direito.	Unid.	26	111,06	2.887,56
40	CAMISA MANGA CURTA DE MALHA FRIA, Gola careca 100% algodão fio 30, com logomarca do Município de Pentecoste e identificação da categoria, na altura do peito lado esquerdo.	Unid.	364	40,96	14.909,44
41	SAIA JEANS, na cor azul, 100% algodão, comprimento mínimo até o joelho, dois bolsos traseiros e dois frontais funcionais, por zíper e botão. Com logomarca do Município de Pentecoste identificação da categoria no bolso traseiro direito.	Unid.	2	98,68	197,36
42	BONÉ - Confeccionado em brim 100% algodão, na cor azul marinho, com regulador traseiro, aba bico de pato. Com logomarca do Município de Pentecoste e a identificação da categoria na parte frontal central.	Unid.	182	25,45	4.631,90
43	COLETES - coletes confeccionados em tecido brim, 100% algodão, fechamento com zíper, dois bolsos frontais com lapelas, aplicação das logomarcas do Município de do peito lado esquerdo. Pentecoste e identificação da categoria, na altura	Unid.	364	86,40	31.449,60
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>71.179,10</b>
<b>GRUPO 07 - FARDAMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qaunt .</b>	<b>Valor Unit.(R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
44	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL com fechamento por atracadador, confeccionada em vaqueta Nobuck, língua-fole, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em nylon dublado com manta de não tecido, ilhoses de gancho, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha em EVA.	Unid.	26	193,76	5.037,76
45	TÊNIS FEMININO, estilo casual (100% algodão resistente) com detalhes em camurça e material sintético entressola: emborrachada estilo "caixa" solado: borracha para maior aderência lingueta: fina e flexível	Unid.	156	98,60	15.381,60



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



	palmilha: eva forrado e removível; conforto e facilidade na higienização forro têxtil: interno em material têxtil ajuste: cadarço simétrico.				
46	Mochila de lona, uso costal, cor caqui, fechamento em zíper resistente, bolso, intermediário com divisórias para objeto de pequeno porte, bolso frontal, dimensões do produto 45 cm x 30 cm x 18 cm, peso aproximado 420 g com logomarca do município de Pentecoste e identificação da categoria.	Unid.	95	195,77	18.598,15
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>39.017,51</b>
<b>GRUPO 08 - MATERIAL DE CONSUMO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qaunt.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
47	BLOQUEADOR SOLAR, tipo loção, fator de proteção "60", embalagem com 120 ml	Unid.	546	29,85	16.298,10
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>16.298,10</b>
<b>GRUPO 9 - FARDAMENTOS AGENTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qaunt.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
48	Conjunto de uniforme, em brim, 100% algodão na cor cinza, bata em brim em manga longa, frente com abertura, abaixo desse bolso deverá conter uma faixa refletiva em duas cores medindo 50mm, no centro das mangas deverá conter uma faixa refletiva em duas cores medindo 50mm em toda sua extensão, na altura do peito esquerdo com etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição termo colante com brasão do município, medindo 8cm de altura por 7cm de altura, contornada com bordado computadorizado, nas costas com brasão do município em serigrafia. Calça em brim, bolsos frente e verso, elástico total de 40mm rebatido com 04 agulhas, na altura do joelhos deverá conter uma faixa refletiva duas cores, no bolso esquerdo, medindo 8cm de altura por 7cm de altura, com etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição termo colante com brasão do município, contornada com bordado computadorizado.	Unid.	12	286,96	3.443,52
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>3.443,52</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>266.161,16</b>

**Total Estimado: R\$ 266.161,16 (duzentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos).**

III - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

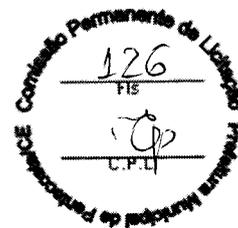
IV - Os produtos deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

### 3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**3.1.1** - A quantidade foi estimada tomando como base a demanda necessária para atender o objeto em questão.

**3.1.2** - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

## 3.2. DAS AMOSTRAS

**3.2.1** - Os Licitantes arrematantes do presente certame deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade (se for o caso), compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

**3.2.2** - As amostras deverão ser apresentadas contendo a indicação do proponente e número da licitação, devendo as mesmas ser apresentadas para análise, em até 48 (quarenta e oito horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. A entrega será na sala da Comissão de Licitações nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

**3.2.3** - A análise das amostras será promovida pela Pregoeira devendo a secretaria interessada indicar três representantes de cada setor para auxiliar a pregoeira quanto a análise e aprovação das amostras, devendo os mesmos emitir o parecer de análise.

**3.2.4.** Critérios de aceitação: será avaliado o material utilizado na produção, o acabamento, a qualidade do produto final e se o produto corresponde ao descrito no termo de referencia e na proposta.

### **3.2.5 - Serão motivos para desclassificação:**

- Produtos que não atendam as especificações contidas no edital e na proposta;
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta final;
- Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- Amostras com embalagem danificada;
- O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido.

**3.2.6** - A aceitabilidade da proposta fica condicionada a aprovação das amostras.

**3.2.7** Se acaso o produto não atender as exigências e/ou especificações do presente Termo de Referência bem como da Proposta, será examinado a amostra do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um produto atenda as exigências administrativas.

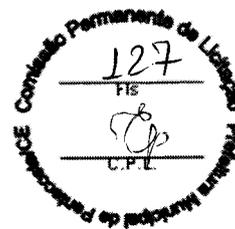
## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**4.1**-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente fornece ou já forneceu produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Ações de Vigilância e Controle de Endemias	11.02 -Fundo Municipal de Saúde	10.305.0187.2.111	33.90.30.00
Ações de Vigilância em Saúde e Controle Epidemiológico	11.02 -Fundo Municipal de Saúde	10.305.0187.2.110	33.90.30.00
Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	11.02 -Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.103	33.90.30.00
Ampliação. Conserv. e Funcionamento do Parque Municipal de Iluminação Pública	06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano	15.452.0287.2.037	33.90.30.00

## 6. DA EXECUÇÃO

**6.1** - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.2-** A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

**6.3** - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

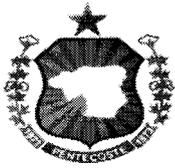
**7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Pentecoste.

**7.2** - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**7.3.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

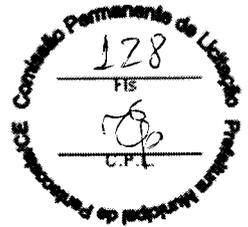
**7.4** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.5** - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**7.6** - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**8.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**8.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**8.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**8.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**9.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**9.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**9.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



- 9.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 9.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 9.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

## 10. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 10.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 10.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 10.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 10.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 10.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 10.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**10.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**10.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**10.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**10.11** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**11.1.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

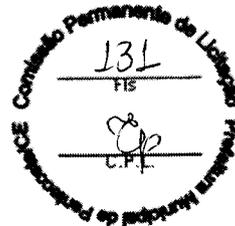
**11.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**11.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**11.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**11.2.1** - advertência;

**11.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**11.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**11.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**11.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**11.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

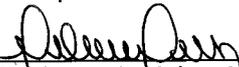
**11.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## 12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

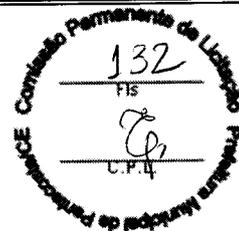
  
Nenilene da Silva Nery  
Secretária de Saúde

  
Miguel Gomes Martins Neto  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ITENS 01 E 46 - MOCHILA DE LONA



MOCHILA EM LONA, FECHAMENTO EM ZIPER, RESISTENTE, BOLSO INTERMEDIÁRIO COM DIVISÓRIAS PARA OBJETOS DE PEQUENO PORTE, BOLSO FRONTAL E DOIS DIMENSÕES DO PRODUTO (AX/XP), 45 CM X 30 CM X 18CM PESO APROXIMADO: 420G COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE E IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

## 02 - BONÉ BICO

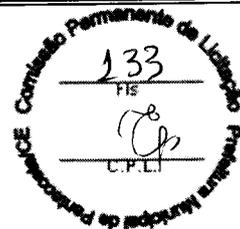


BONÉ BICO DE PATO COM PALA FRONTAL EM POLIETILENO, COM TECIDO SOLASOL ESPONJADO, COM FORRO JERSEY, PESPONTADO EM SIMPLES PESPONTO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM CAQUI, LOGOTIPO DA PREFEITURA NA REGIÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA, REGULADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INSERIDO NA PARTE DA CÚPULA PARA REGULAGEM DO BONÉ, BOTÃO PLÁSTICO NA COR CAQUI, COLOCADO ACIMA DA CÚPULA, PRÉ ENCOLHIDO, SANFONIZADO MÁXIMO 3% APÓS 3 LAVAGEM, AMARRAÇÃO SARJA 3/1, GRAMATURA MÉDIA: 20G/M2, COMPOSIÇÃO : 100% ALGODÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ITEM 04 - MACACÃO DE BRIM



MACACÃO DE BRIM SOLASOL  
MANGA COMPRIDA NA COR AZUL,  
COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E  
ESCRITO NAS COSTAS ENDEMIAS,  
EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA

## ITEM 05 - CALÇA JEANS BÁSICA



CALÇA JEANS MASCULINO- CALÇA JEANS BÁSICA NA COR AZUL, 100% ALGODÃO. DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS FUNCIONAIS, CINTURA MÉDIA, CÓS MÉDIO COM CINCO PASSANTES. FECHAMENTO DA BARGUILHA POR ZIPER E BOTÃO. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE IDENTIF

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

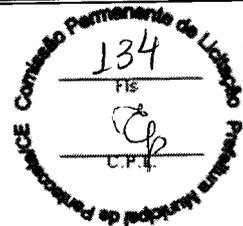
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

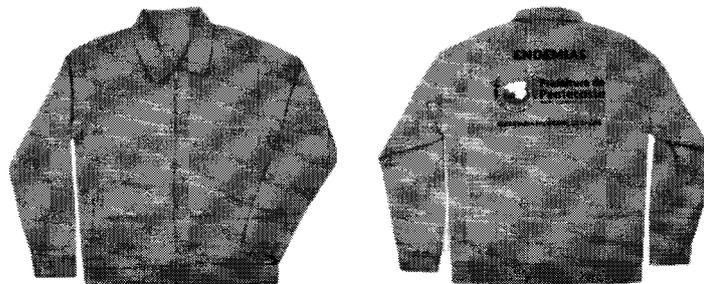


PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ITEM 06 – JAQUETA DE BRIM



JAQUETA DE BRIM PADRÃO FUNASA,  
COR CAQUI COM NOME DO SETOR ENDEMIAS  
E LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIFRAGIA

## ITEM 25 - MACACÃO EM TECIDO HIDRO-REPELENTE



MACACÃO EM TECIDO HIDRO-REPELENTE TIPO TYVEK,  
PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS

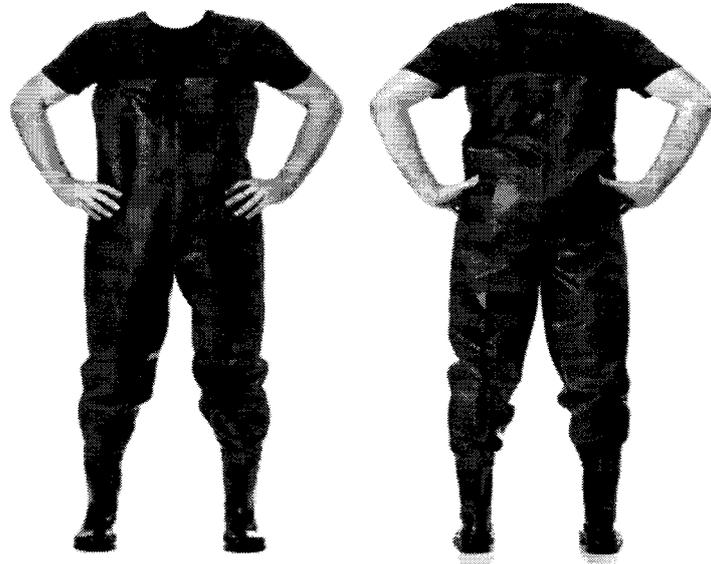


PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE

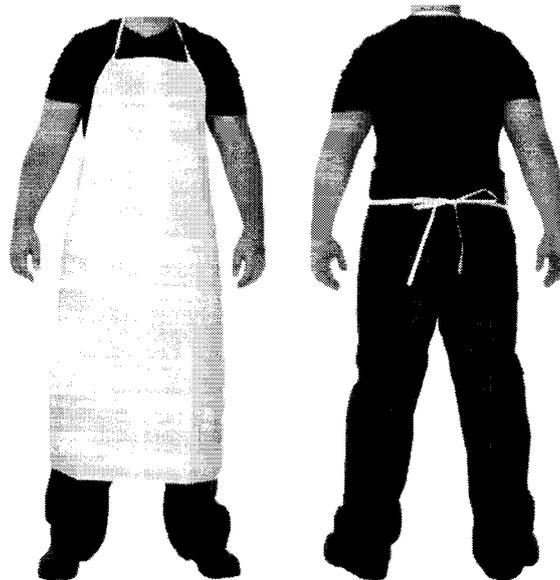


## ITEM 26 - MACACÃO JARDINEIRA IMPERMEÁVEL



MACACÃO JARDINEIRA IMPERMEÁVEL DE PVC  
COM BOTA ACOPLADA EMBORRACHADA,  
COM BOLSO INTERNO,  
CORDÃO PARA AJUSTE AO PEITO E SUSPENSÓRIO  
COM ENGATE E AJUSTE DE TAMANHO

## ITEM 27 AVENTAL IMPERMEÁVEL



AVENTAL IMPERMEÁVEL DE BORRACHA OU PVC,  
COBERTURA FRONTAL DE PEITO E PERNAS,  
AMARRAÇÃO POR TIRANTES COM COSTURAS LATERAIS  
REFORÇADAS NAS BORDAS DO TECIDO,  
COMPRIMENTO ATÉ ABAIXO DO JOELHO



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ITEM 38 - CALÇA JEANS FEMININA



CALÇA JEANS FEMININA- CALÇA JEANS BÁSICA NA COR AZUL, 100% ALGODÃO, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS FUNCIONAIS, CINTURA MÉDIA, CÓS MÉDIO COM CINCO PASSANTES, FECHAMENTO DA BARGUILHA POR ZIPER E BOTÃO. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO

## ITEM 39 - CALÇA JEANS MASCULINO

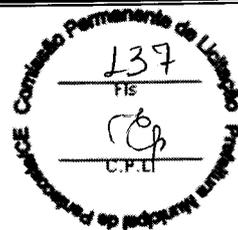


CALÇA JEANS MASCULINO- CALÇA JEANS BÁSICA NA COR AZUL, 100% ALGODÃO, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS FUNCIONAIS. CINTURA MÉDIA, CÓS MÉDIO COM CINCO PASSANTES, FECHAMENTO DA BARGUILHA POR ZIPER E BOTÃO. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE IDENTIF



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE

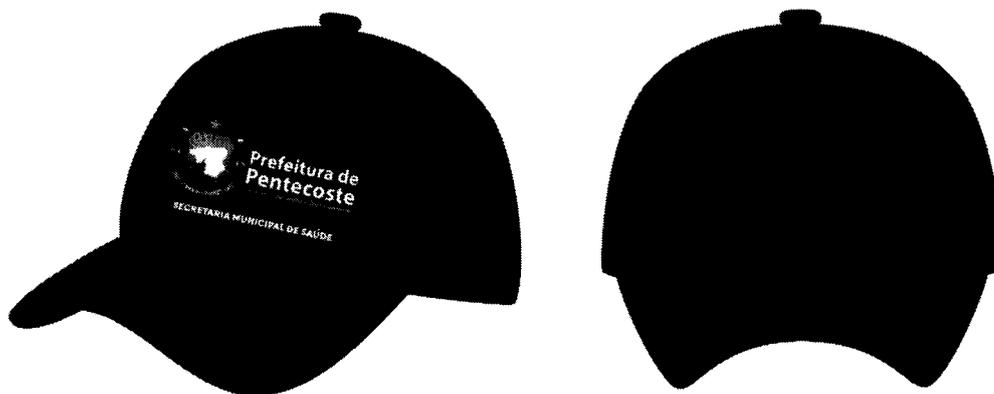


## ITEM 41 - SAIA JEANS



SAIA JEANS, NA COR AZUL, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO ATÉ O JOELHO, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS FUNCIONAIS, POR ZIPER E BOTÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO

## ITEM 42 - BONÉ



BONÉ- CONECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, COM REGULADOR TRASEIRO, ABA BICO DE PATO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE E A IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA NA PARTE FRONTAL CENTRA



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ITEM 43 – COLETES



COLETES CONFECCIONADOS EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DO MUNICIPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO. PENTECOSTE E IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA, NA ALTURA

## ITEM 44 - BOTINA PARA USO OCUPACIONAL

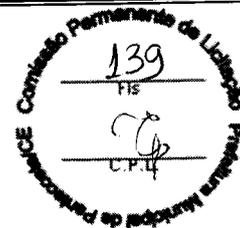


BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATRACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, LÍNGUA-FOLE, COLARINHO, ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GASPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO, INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA EM EVA

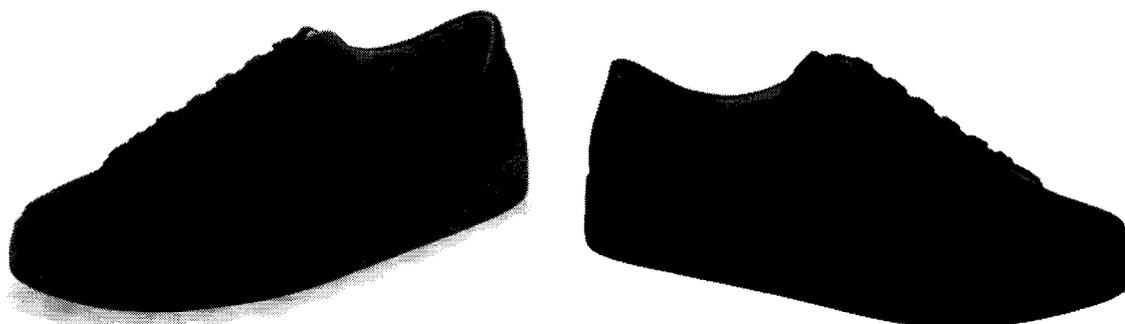


PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ITEM 45 - TÊNIS FEMININO



TÊNIS FEMININO, ESTILO CASUAL (100% ALGODÃO RESISTENTE) COM DETALHES EM CAMURÇA E MATERIAL SINTÉTICO ENTRESSOLA; EMBORRACHADA ESTILO "CAIXA" SOLADO; BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA LINGUETA; FINA E FLEXÍVEL PALMILHA; EVA FORRADO E REMOVÍVEL; CONFORTO E FACILIDADE NA HIGIENIZAÇÃO FORRO TÊXTIL; INTERNO EM MATERIAL TÊXTIL AJUSTE; CADARÇO SIMÉTRICO

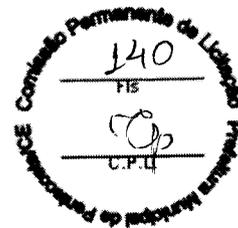
## ITEM 54 - CONJUNTO DE UNIFORME





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021-PE  
PROCESSO Nº. 2021.06.29.33-PE-ADM

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Banco \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### Local e data

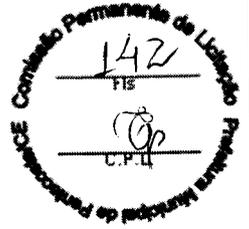
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**2.4** - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**2.5** - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

**3.1** O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na entrega do bem licitado, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do** Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Ações de Vigilância e Controle de Endemias	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.305.0187.2.111	33.90.30.00
Ações de Vigilância em Saúde e Controle Epidemiológico	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.305.0187.2.110	33.90.30.00
Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.103	33.90.30.00
Ampliação, Conserv. e Funcionamento do	06.01 - Secretaria de	15.452.0287.2.037	33.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Parque Municipal de Iluminação Pública

Infraestrutura e Desenv. Urbano

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**6.2.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**6.2.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**6.2.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**6.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.2.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

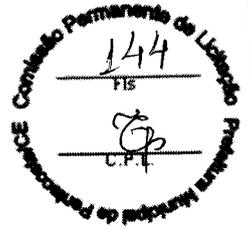
**6.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**6.2.11-** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### **6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

**6.3.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**I-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**7.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**7.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**7.2.1** - advertência;

**7.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**7.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**7.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

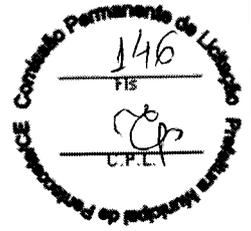
**7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**7.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA- DO FORO

**9.1.** O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

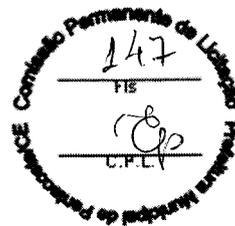
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO IV

OBS.: Em papel timbrado da empresa

### DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

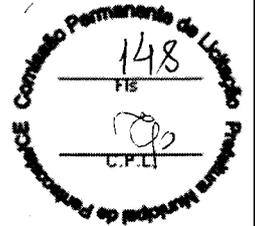
\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_- \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº **22/2021-PE**, processo nº **2021.06.29.33-PE-ADM**, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO , cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZONOSSES E ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E AGENTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.** A realizar-se no dia **19 DE JULHO DE 2021, às 10:00hs (horário de Brasília)**, no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**PENTECOSTE(CE), 01 DE JULHO DE 2021.**

*Ívina Kágila Bezerra de Almeida*

IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA

**Pregoeira**

**PUBLICAR**, para circular no dia 07/07/2021, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE SAÚDE**